

PUD 838/2026

CONTRATO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
ATA SRP Nº 012I/2025-PMT
Processo Administrativo nº 1925/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 0786/2026

TERMO DE CONTRATO Nº
029/2026 CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE TIMON-MA, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA ÓTIMA
DISTRIBUIDORA MÉDICA
HOSPITALAR LTDA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Dávila Claudino de O. Costa Bezerra, brasileira, casada, RG nº 3.541.606 SSP-PI e CPF 004.758.803-90, residente e domiciliado na Travessa Timbiras, 204, Centro, Timon/MA e a empresa ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.577.401/0001-22, sediada na Rua Magalhães Filho, 720 Centro Norte, Teresina-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento, CPF 534.783.983-04, firmam o presente CONTRATO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada aos autos, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024, ATA SRP Nº 012I/2025-PMT, oriundo do Processo Administrativo nº 1925/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o
- 1.2. Registro de Preço para Aquisição futura de Material Hospitalar e permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.1.1. O Termo de Referência;
 - 1.1.2. O Edital da Licitação;
 - 1.1.3. A Proposta do contratado;
 - 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
 - 1.2. Objeto da contratação:

LOTE 09 – MATERIAL HOSPITALAR COTA PRINCIPAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA/ FABRICANTE	MODELO	VL.R. UNIT VALOR TOTAL
1	AGUA OXIGENADA 100% FR 5 IL	FR	427	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	R\$ 2,71 1.157,17
2	AGUA P/INJECAO 10ML	FR	124800	FARMACE	FARMACE	R\$ 0,15 18.720,00
3	AGUA AUTOCLAVE 5L	GAL	832	FORTSAN	FORTSAN	R\$ 5,23 4.351,36

4	AGULHA DESC. 30 X 08 C/100 CX	CX	28392	SR	SR	R\$ 3,33	R\$ 94.545,36
5	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 C/100 CX	CX	28392	SR	SR	R\$ 3,13	R\$ 88.866,96
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 C/100 CX	CX	28392	SR	SR	R\$ 3,34	R\$ 94.829,28
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 C/100 CX	CX	28392	SR	SR	R\$ 3,52	R\$ 99.939,84
8	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 C/100 CX	CX	28392	SR	SR	R\$ 3,45	R\$ 97.952,40
9	AGULHA PIRAQUI 25G UND	UND	1664	UNISIS	UNISIS	R\$ 1,93	R\$ 3.211,52
10	AGULHA PIRAQUI 26G UND	UND	1664	UNISIS	UNISIS	R\$ 2,22	R\$ 3.694,08
11	AGULHA PIRAQUI 27G UND	UND	1664	UNISIS	UNISIS	R\$ 1,91	R\$ 3.178,24
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 510.446,21 (Quinhentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos)							
LOTE 15 MATERIAL HOSPITALAR - COTA PRINCIPAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA/ FABRICANTE	MODELO	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	COMPRESSA GASE 7,5X7,5 9F PCT C/ 500	PC	18512	AMERICA	AMERICA	R\$ 12,44	R\$ 230.289,28
2	COPO UMIDIFICADOR UND	UND	572	DOMAX	DOMAX	R\$ 9,32	R\$ 5.331,04
3	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L	UND	4680	VIC PHARMA	VIC PHARMA	R\$ 34,05	R\$ 159.354,00
4	DRENO DE PENROSE N2	UND	886	WALTEX	WALTEX	R\$ 1,74	R\$ 1.541,64
5	DRENO DE PENROSE N3	UND	886	WALTEX	WALTEX	R\$ 1,74	R\$ 1.541,64
6	DRENO DE PENROSE N4	UND	886	WALTEX	WALTEX	R\$ 1,74	R\$ 1.541,64
7	DRENO DE SUÇÃO 500 ML 3,2	UND	886	WILTEX	WILTEX	R\$ 13,61	R\$ 12.058,46
8	DRENO DE SUÇÃO 500 ML 4,8	UND	886	WILTEX	WILTEX	R\$ 15,21	R\$ 13.476,06
9	DRENO KEHR N°10	UND	923	TAYLOR	TAYLOR	R\$ 10,17	R\$ 9.386,91
10	DRENO KEHR N°12	UND	923	TAYLOR	TAYLOR	R\$ 10,46	R\$ 9.654,58
11	DRENO KEHR N°14	UND	923	TAYLOR	TAYLOR	R\$ 10,46	R\$ 9.654,58
12	DRENO KEHR N°16	UND	923	TAYLOR	TAYLOR	R\$ 10,46	R\$ 9.654,58
13	DRENO KEHR N°8	UND	923	TAYLOR	TAYLOR	R\$ 10,46	R\$ 9.654,58
14	ELETRODOS PREGG	PC	18455	MANICOR	MANICOR	R\$ 8,10	R\$ 149.485,50
15	EQUIPO FOTOSSENSIVEL	UND	923	MEDSONDA	MEDSONDA	R\$ 2,54	R\$ 2.344,42
16	ESCOVA ASSEPSIA CLOREXIDINA 2%	UND	1845	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	R\$ 2,25	R\$ 4.151,25
17	ESPARADRAPO 10 CM X4,5M RL	RL	9360	MANICOR	MANICOR	R\$ 4,59	R\$ 42.962,40
18	ESPATULA DE AYRES C/100 PCT	PC	1872	ESTILO	ESTILO	R\$ 6,17	R\$ 11.550,24
19	ETER IL	UND	375	VIC PHARMA	VIC PHARMA	R\$ 27,22	R\$ 10.207,50
VALOR TOTAL: R\$ 693.840,30 (Seiscentos e noventa e tres mil, oitocentos e quarenta reais e trinta centavos)							
LOTE 19 MATERIAL HOSPITALAR - COTA PRINCIPAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA/ FABRICANTE	MODELO	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	GRAU PESTERELIZAÇÃO 300X100	RL	780	HARBO	HARBO	R\$ 74,48	R\$ 58.094,40
2	GRAU PESTERELIZAÇÃO 400X100	RL	780	HARBO	HARBO	R\$ 107,00	R\$ 83.460,00
3	GRAU PESTERELIZAÇÃO	RL	780	HARBO	HARBO	R\$ 20,13	R\$ 15.701,40

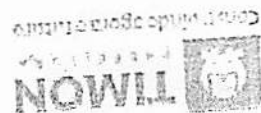
4	KIT DE ACESSO CENTRAL 7X20 (ADULTO)	KIT	680	MEDIKATH	MEDIKATH	R\$ 33,54	R\$ 22.807,20
5	LANCETA PICADORA C/PONTA PROTETORA C/ 100 UND	CX	7200	CRAL	CRAL	R\$ 6,50	R\$ 46.800,00
6	LARINGOSCÓPIO (LÂMINAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOX)	UND	24	MD	MD	R\$ 394,85	R\$ 9.476,40
7	LÁTEX 200 GAROTE	M	4000	MEDICONE	MEDICONE	R\$ 0,97	R\$ 3.880,00
8	LENÇOL DESCARTÁVEL 50 X 50M ROL	RL	7200	AFIK	AFIK	R\$ 6,01	R\$ 43.272,00
9	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO UND	UND	12480	ANADONA	ANADONA	R\$ 0,57	R\$ 7.113,60
10	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G	CX	16276	QUALITY MEDIX	QUALITY MEDIX	R\$ 10,27	R\$ 167.154,52
11	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M	CX	16276	QUALITY MEDIX	QUALITY MEDIX	R\$ 11,68	R\$ 190.103,68
12	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P	CX	16276	QUALITY MEDIX	QUALITY MEDIX	R\$ 10,12	R\$ 164.713,12

VALOR TOTAL DO LOTE R\$812.576,32 (Oitocentos e doze mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos)

LOTE 27 PENSO E SUSPENSO- COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA/FABRICANTE	MODELO	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	LAMINA DE BISTURI 24 C/100	CX	2599	WILTEX	WILTEX	R\$ 15,45	R\$ 40.154,55
2	LENÇOL DESCARTÁVEL 50X50	UND	12994	AFIK	AFIK	R\$ 4,27	R\$ 55.484,38
3	SORO MANIOL 250ML	UND	3118	FRESENIUS	FRESENIUS	R\$ 5,48	R\$ 17.086,64
4	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	5198	SOLIDOR	SOLIDOR	R\$ 5,63	R\$ 29.264,74
5	MASCARA DE PROTEÇÃO PFF-2 N95	UND	520	NEVE	NEVE	R\$ 1,08	R\$ 561,60
6	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UND	1300	FOYOMED	FOYOMED	R\$ 5,21	R\$ 6.773,00
7	MASCARA DESCARTÁVEL C/50	PC	25990	OLIMED	OLIMED	R\$ 4,05	R\$ 105.259,50
8	OCULOS DE PROTEÇÃO FLNIX	UND	520	MOVITEK	MOVITEK	R\$ 2,51	R\$ 1.305,20
9	OLEO DE GIRASSOL 100ML	FR	12994	NUTRIEX	NUTRIEX	R\$ 2,18	R\$ 28.326,92
10	OLEO AGE 200ML	FR	5198	NUTRIEX	NUTRIEX	R\$ 3,25	R\$ 16.893,50
11	OTOSCOPIO	UND	260	MD	MD	R\$ 186,18	R\$ 48.406,80
12	PIELSANA LOÇÃO HIDRATANTE	FR	750	DBS	DBS	R\$ 29,93	R\$ 23.345,40
13	PLACA DE POLIURETANO COM PRATA 10X10	UND	1300	COLOPLAST	COLOPLAST	R\$ 20,90	R\$ 27.170,00
14	PLACAS DE ALGINATO C/PRATA 10X10	UND	520	COLOPLAST	COLOPLAST	R\$ 6,24	R\$ 3.244,80
15	POLIFIXO DUAS VIAS	PC	129948	MEDSONDA	MEDSONDA	R\$ 0,69	R\$ 89.664,12
16	RINGER LACTATO 500ML	FR	7276	FRESENIUS	FRESENIUS	R\$ 4,63	R\$ 33.687,88
17	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10	UND	51980	MEDSONDA	MEDSONDA	R\$ 0,56	R\$ 29.108,80
18	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14 -	UND	32488	MEDSONDA	MEDSONDA	R\$ 0,44	R\$ 14.294,72
19	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16 -	UND	32488	MEDSONDA	MEDSONDA	R\$ 0,66	R\$

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS



Comunidade organizada e saudável

21	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.4 -	UND	32488	MEDSONDA	MEDSONDA	RS	16.893,76	RS	13.320,08	21.442,08
22	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.6 -	UND	32488	MEDSONDA	MEDSONDA	RS	16.347,34	RS	14.807,48	
23	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.8 -	UND	44182	MEDSONDA	MEDSONDA	RS	14.807,48	RS	23.066,48	
24	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12 -	UND	34436	MEDSONDA	MEDSONDA	RS	23.066,48	RS	16.408,00	
25	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL N.12	UND	2800	MEDICONE	MEDICONE	RS	5,86	RS	16.408,00	
VALOR TOTAL: R\$ 692.317,77 (Seiscentos e noventa e dois mil, trezentos e dezasseis reais e setenta e sete centavos)										
1	SONDA ENDOTRAQUEAL 6	UND	13651	GOODCOME	GOODCOME	RS	31.997,00	RS	65.520,00	
2	SONDA ENDOTRAQUEAL 7	UND	27300	GOODCOME	GOODCOME	RS	21.490,56	RS	22.014,72	
3	SONDA FOLEY 2VIAS 30CC N.12	UND	13104	DESCARPACK	DESCARPACK	RS	22.014,72	RS	17.952,48	
4	SONDA FOLEY 2VIAS 30CC N.14	UND	13104	DESCARPACK	DESCARPACK	RS	17.952,48	RS	17.821,44	
5	SONDA FOLEY 2VIAS 5- 10CC N.18	UND	13104	DESCARPACK	DESCARPACK	RS	17.821,44	RS	29.385,72	
6	SONDA FOLEY 2VIAS 5- 10CC N.20	UND	13104	DESCARPACK	DESCARPACK	RS	29.385,72	RS	4.777,85	
7	SONDA FOLEY 2VIAS 30CC N.16	UND	14196	WELL LEAD	WELL LEAD	RS	4.777,85	RS	5.187,38	
8	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.04 -	UND	13651	MEDSONDA	MEDSONDA	RS	5.187,38	RS	6.279,46	
9	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.06 -	UND	13651	MEDSONDA	MEDSONDA	RS	6.279,46	RS	7.098,52	
10	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.08 -	UND	13651	MEDSONDA	MEDSONDA	RS	7.098,52	RS	6.962,01	
11	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.10 -	UND	13651	MEDSONDA	MEDSONDA	RS	6.962,01	RS	7.614,56	
12	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.12 -	UND	13651	MEDSONDA	MEDSONDA	RS	7.614,56	RS	7.098,52	
13	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.14 -	UND	13651	MEDSONDA	MEDSONDA	RS	7.098,52	RS	17.472,00	
14	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.16 -	UND	13651	MEDSONDA	MEDSONDA	RS	17.472,00	RS	12.831,00	
15	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.18 -	UND	27300	MEDSONDA	MEDSONDA	RS	12.831,00	RS	9.692,21	
16	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.20 -	UND	27300	MEDSONDA	MEDSONDA	RS	9.692,21	RS	6.415,97	
17	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.04 -	UND	13651	MEDSONDA	MEDSONDA	RS	6.415,97	RS	9.555,70	
18	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.06 -	UND	13651	MEDSONDA	MEDSONDA	RS	9.555,70	RS	6.825,50	
19	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.08 -	UND	13651	MEDSONDA	MEDSONDA	RS	6.825,50	RS	9.555,70	
20	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.10 -	UND	13651	MEDSONDA	MEDSONDA	RS	9.555,70	RS	9.555,70	
21	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.12 -	UND	13651	MEDSONDA	MEDSONDA	RS	9.555,70	RS	9.555,70	
22	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.14 -	UND	13651	MEDSONDA	MEDSONDA	RS	9.555,70	RS	9.555,70	
23	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.16 -	UND	13651	MEDSONDA	MEDSONDA	RS	9.555,70	RS	9.555,70	
24	SONDA NASOGASTRICA	UND	13651	MEDSONDA	MEDSONDA	RS	9.555,70	RS	9.555,70	
25	SONDA NASOGASTRICA	UND	13651	MEDSONDA	MEDSONDA	RS	9.555,70	RS	9.555,70	

Rua Edinho da Costa Sousa, nº 500, Parque Piauí, Timon-MA.

	LONGA N 20 -					0,70	9.555,70
25	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 22 -	UND	13651	MEDSONDA	MEDSONDA	R\$ 0,70	R\$ 9.555,70
26	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 24	UND	13651	MEDSONDA	MEDSONDA	R\$ 0,74	R\$ 10.101,74
27	SONDA OROTRAQUEAL 7.0	UND	394	GOODCOME	GOODCOME	R\$ 2,01	R\$ 791,94
28	SONDA OROTRAQUEAL 7.5	UND	394	GOODCOME	GOODCOME	R\$ 1,91	R\$ 752,54
29	SONDA OROTRAQUEAL 8.0	UND	263	GOODCOME	GOODCOME	R\$ 2,11	R\$ 554,93
30	SONDA URETRAL N 10 C/10	PC	15288	MEDSONDA	MEDSONDA	R\$ 3,56	R\$ 54.425,28
VALOR TOTAL R\$ 427.827,83 (Quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e tres centavos)							
LOTE 31 - PENSO E SUSPENSO COTA PRINCIPAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA/FABRICANTE	MODELO	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	SONDA URETRAL N 12 C/10	PC	24000	MEDSONDA	MEDSONDA	R\$ 3,35	R\$ 80.400,00
2	SONDA URETRAL N 14 C/10	PC	20000	MEDSONDA	MEDSONDA	R\$ 4,05	R\$ 81.000,00
3	SONDA URETRAL N 16 C/10	PC	20000	MEDSONDA	MEDSONDA	R\$ 4,46	R\$ 89.200,00
4	SONDA URETRAL N 18 C/10	PC	20000	MEDSONDA	MEDSONDA	R\$ 4,52	R\$ 90.400,00
5	SONDA URETRAL N 20 C/10	PC	20000	MEDSONDA	MEDSONDA	R\$ 7,06	R\$ 141.200,00
6	SONDA URETRAL N 22 C/10	PC	20000	MEDSONDA	MEDSONDA	R\$ 5,91	R\$ 118.200,00
7	SONDA URETRAL N 4 C/10	PC	20000	MEDSONDA	MEDSONDA	R\$ 4,44	R\$ 88.800,00
8	SONDA URETRAL N 6 C/10	PC	20000	MEDSONDA	MEDSONDA	R\$ 4,03	R\$ 80.600,00
9	SONDA URETRAL N 8 C/10	PC	20000	MEDSONDA	MEDSONDA	R\$ 3,60	R\$ 72.000,00
10	TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR	UND	1200	G-TECH	G-TECH	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00
11	TUBO ATIVADOR DE COÁGULO - GEL TAMPA AMARELA - PLÁSTICO	UND	80000	CRAL	CRAL	R\$ 0,57	R\$ 45.600,00
12	TUBO ATIVADOR DE COÁGULO - GEL TAMPA VERMELHA - PLÁSTICO	UND	48000	CRAL	CRAL	R\$ 0,52	R\$ 24.960,00
13	TUBO EDTA TAMPA ROXO - PLÁSTICO	UND	80000	CRAL	CRAL	R\$ 0,31	R\$ 24.800,00
14	TUBO FLUORETO DE SÓDIO 2ML TAMPA CINZA - PLÁSTICO	UND	48000	CRAL	CRAL	R\$ 0,56	R\$ 26.880,00
15	TUBO P BIOQUÍMICA - TAMPA AZUL - PLÁSTICO	UND	16000	CRAL	CRAL	R\$ 0,67	R\$ 10.720,00
16	TUBO P BIOQUÍMICA - TAMPA VERMELHA E AMARELA - PLÁSTICO	UND	48000	CRAL	CRAL	R\$ 0,45	R\$ 21.600,00
17	TUBO PARA GLICOSE C/FLUORETO DE SÓDIO - TAMPA CINZA - PLÁSTICO	UND	8000	CRAL	CRAL	R\$ 0,57	R\$ 4.560,00
18	TUBO PARA HEMOGRAMA - PLÁSTICO TAMPA ROXA	UND	48000	CRAL	CRAL	R\$ 0,27	R\$ 12.960,00
VALOR TOTAL R\$ 1.021.680,00 (Um milhão e vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais)							
LOTE 37 EQUIPAMENTO SAMU - COTA PRINCIPAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA/FABRICANTE	MODELO	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	TAHA DE IMOBILIZAÇÃO AMARELA	UND	68	ORTOFEX	ORTOFEX	R\$ 19,65	R\$ 1.336,20
2	TAHA DE	UND	68	ORTOFEX	ORTOFEX	R\$	R\$

						20,24	1.376,32
	IMOBILIZAÇÃO AZUL						
3	TALA DE IMOBILIZAÇÃO LARANJA	UND	68	ORTOFEX	ORTOFEX	R\$ 21,17	R\$ 1.439,56
4	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ROXA	UND	28	ORTOFEX	ORTOFEX	R\$ 18,59	R\$ 520,52
5	TALA DE IMOBILIZAÇÃO VERDE	UND	28	ORTOFEX	ORTOFEX	R\$ 22,20	R\$ 621,60
6	TENSIOMETRO ADULTO	UND	15	PREMIUM	PREMIUM	R\$ 39,07	R\$ 586,05
7	TENSIOMETRO INFANTIL	UND	15	PREMIUM	PREMIUM	R\$ 60,00	R\$ 900,00
8	SENSOR SPO2 ADULTO CLIP DB9 (OXÍMETRO) + CARREGADOR + SENSOR CONDUTOR PEDIÁTRICO	UND	8	MM OXI	MM OXI	R\$ 1.344,00	R\$ 10.752,00
9	MOCHILA VERMELHA	UND	8	GENERALMED	GENERALMED	R\$ 149,15	R\$ 1.193,20
10	MOCHILA AZUL	UND	8	GENERALMED	GENERALMED	R\$ 112,00	R\$ 896,00
11	MOCHILA VERDE	UND	8	GENERALMED	GENERALMED	R\$ 112,00	R\$ 896,00
12	MOCHILA PARA MOTOLANCIA	UND	8	GENERALMED	GENERALMED	R\$ 392,42	R\$ 3.139,36
13	CUBA RIM DE ONIX	UND	8	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 32,02	R\$ 256,16
14	MANTA ALUMINIZADA	UND	28	ORTOFEX	ORTOFEX	R\$ 5,00	R\$ 140,00
15	DEA - DESFRIDILADOR EXTERNO AUTOMATICO	UND	8	MEDSTAR	MEDSTAR	R\$ 5.800,00	R\$ 46.400,00
16	PÁS PARA DEA	UND	66	TEKMARKET	TEKMARKET	R\$ 251,73	R\$ 16.614,18
17	PRANCHIA LONGA DE FIBRA	UND	13	ORTOFEX	ORTOFEX	R\$ 276,03	R\$ 3.588,39
18	SIMULADOR COLETE DE RESGATE DE ASFIXIA DE AÇÃO RAPIDA	UND	7	RESGATE SP	RESGATE SP	R\$ 1.248,00	R\$ 8.736,00
VALOR TOTAL R\$ 99.391,54 (Noventa e nove mil e trezentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos)							
LOTE 39 INSTRUMENTAL CIRURGICO - COTA PRINCIPAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA/FABRICANTE	MODELO	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	AFASTADOR FARABEUF GRANDE 15X150mm	UND	12	ABC	ABC	R\$ 17,00	R\$ 204,00
2	AFASTADOR FARABEUF MÉDIO 13X125mm	UND	27	ABC	ABC	R\$ 12,00	R\$ 324,00
3	AFASTADOR FARABEUF PEQUENO 10cmx120mm	UND	18	ABC	ABC	R\$ 12,00	R\$ 216,00
4	CABO DE BISTURI Nº 04	UND	15	ABC	ABC	R\$ 8,00	R\$ 120,00
5	CABO DE BISTURI Nº 3	UND	10	ABC	ABC	R\$ 8,00	R\$ 80,00
6	CUBA DE INOX REDONDA GRANDE 13 cm DIAMETRO	UND	7	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 30,00	R\$ 210,00
7	CUBA DE INOX REDONDA MÉDIA 9cm DIAMETRO	UND	42	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 20,00	R\$ 840,00
8	PINÇA DÖYEN CURVO 25CM	UND	3	PRIME MARYAN TRADING	PRIME MARYAN TRADING	R\$ 140,00	R\$ 420,00
9	PINÇA ABADIE 27CM	UND	2	PRIME	PRIME	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
10	PINÇA ALLIS 15cm	UND	72	PRIME	PRIME	R\$ 30,00	R\$ 2.160,00
11	PINÇA ALLIS LONGA 25cm	UND	23	PRIME	PRIME	R\$ 70,00	R\$ 1.610,00

12	PINÇA ANATOMICA DE DENTE DE RATO 16cm	UND	18	ABC	ABC	R\$ 15,00	R\$ 270,00
13	PINÇA BABCOOK 26CM	UND	3	PRIME	PRIME	R\$ 170,00	R\$ 510,00
14	PINÇA BACKAUS 13cm	UND	50	PRIME	PRIME	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
15	PINÇA CHERON 24cm	UND	35	PRIME	PRIME	R\$ 65,00	R\$ 2.275,00
16	PINÇA COLLIN CORACAO	UND	35	PRIME	PRIME	R\$ 75,00	R\$ 2.625,00
17	PINÇA DE DISSECÇÃO C/ DENTE 16cm	UND	42	ABC	ABC	R\$ 24,00	R\$ 1.008,00
18	PINÇA DE DISSECÇÃO C/ DENTE 25cm	UND	7	ABC	ABC	R\$ 40,00	R\$ 280,00
19	PINÇA DE DISSECÇÃO S/ DENTE 16cm	UND	23	ABC	ABC	R\$ 25,00	R\$ 575,00
20	PINÇA DE DISSECÇÃO S/ DENTE 25cm	UND	7	ABC	ABC	R\$ 35,00	R\$ 245,00
21							
	PINÇA MIXTER 24cm	UND	7	PRIME	PRIME	R\$ 120,00	R\$ 840,00
22	PINÇA DOYEN RETA 25CM	UND	3	PRIME	PRIME	R\$ 150,00	R\$ 450,00
23	PINÇA DUVAL TRIANGULAR 20 cm	UND	7	PRIME	PRIME	R\$ 140,00	R\$ 980,00
24	PINÇA FAURE UTERINA CURVA 22cm	UND	12	PRIME	PRIME	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
25	PINÇA FOERSTER 18CM	UND	10	PRIME	PRIME	R\$ 50,00	R\$ 500,00
26	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12cm	UND	66	PRIME	PRIME	R\$ 18,00	R\$ 1.188,00
27	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12cm	UND	66	PRIME	PRIME	R\$ 18,00	R\$ 1.188,00
28	PINÇA KELLY CURVA 16cm	UND	80	PRIME	PRIME	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
29	PINÇA KELLY RETA 16cm	UND	80	PRIME	PRIME	R\$ 31,00	R\$ 2.480,00
30	PINÇA POZZY 24cm	UND	7	MARYAN TRADING	MARYAN TRADING	R\$ 50,00	R\$ 350,00
31	PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 24cm	UND	12	PRIME	PRIME	R\$ 65,00	R\$ 780,00
32	PORTA AGULHA MAYO 25cm	UND	7	PRIME	PRIME	R\$ 70,00	R\$ 490,00
33	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18cm	UND	15	PRIME	PRIME	R\$ 40,00	R\$ 600,00
34	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20cm	UND	7	PRIME	PRIME	R\$ 50,00	R\$ 350,00
35	PORTA AGULHA MAYO 16 cm	UND	36	PRIME	PRIME	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00
36	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18cm	UND	23	RIOSSSE	RIOSSSE	R\$ 40,00	R\$ 920,00
37	TESOURA METZEMBAUM RETA 18cm	UND	35	RIOSSSE	RIOSSSE	R\$ 40,00	R\$ 1.400,00
38	TESOURA	UND	10	RIOSSSE	RIOSSSE	R\$	R\$

	METZEMBAUM CURVA 25cm					75,00	750,00
39	VALVULA DE DOYEN 60cmx120mm	UND	7	ABC	ABC	R\$ 245,00	R\$ 1.715,00
40	VALVULA DE DOYEN 60cmx60mm	UND	7	ABC	ABC	R\$ 215,00	R\$ 1.505,00
41	VALVULA DE DOYEN 60cmx90mm	UND	7	ABC	ABC	R\$ 270,00	R\$ 1.890,00
42	VALVULA MALEAVEL EJBHON 30cmx40mm	UND	2	WELDON	WELDON	R\$ 55,00	R\$ 110,00
43	BANDEJA DE INOX 30x20x4,0 cm	UND	12	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
44	BANDEJA DE INOX 35x25x4,0 cm	UND	8	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 115,00	R\$ 920,00
45	BANDEJA DE INOX 45x32x4,5 cm	UND	10	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
46	BANDEJA DE INOX 24x18x1,5 cm	UND	18	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 70,00	R\$ 1.260,00
47	PINÇA RANDALL Nº2 21cm	UND	7	PRIME	PRIME	R\$ 230,00	R\$ 1.610,00
48	DILATADORES DESJARDINS DUCIO BILIAR	UND	10	WELDON	WELDON	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
49	AFASTADOR GOSSET ABDOMINAL COM DUPLO BARRAMENTO 30cm	UND	3	PRIME	PRIME	R\$ 630,00	R\$ 1.890,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 52.618,00 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e dezito reais)							

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. PARA FORNECIMENTO CONTÍNUOS, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133).

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.310.697,97 (quatro milhões, trezentos e dez mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. Os pagamentos ao contratado serão efetuados, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, ou em outro prazo inferior que poderá ser ajustado com o contratante.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito no Banco do Brasil, Agência: 3219-0, Conta Corrente: 77838-9.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Repassar todas as informações necessárias para a execução do objeto.

8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
 - (1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento);
 - a. O atraso superior a cinco dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
 - (4) Para infrações descritas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inseridos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto Atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS; 2114 – Manutenção do PSF; 2115 – Manutenção PSB; 2120- Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; 2126- Manter e Expandir o Atendimento do CAPS; 2127- Manutenção do SAMU; 2129- Manutenção da Farmácia Básica, 2131 – Manutenção da Vigilância em Saúde; 2132- Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 102-001; 102-295; 102-308; 102-309; 102-103; 102-296; 102-214; 102-286; 102-280; 102-300; 102-102; 102-209; 102-299; 102-293; 102-217.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da cidade de Timon - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Timon (MA), 28 de abril de 2026.

DAVILA CLAUDINO DE
OLIVEIRA COSTA
BEZERRA:00475880390

Assinado de forma digital por
DAVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA
COSTA BEZERRA:00475880390
Dados: 2026.04.29 13:19:25
+03'00'

DAVILA CLAUDINO DE O. COSTA
BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde de
Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP
CONTRATANTE

REJANE OLIVEIRA
CARVALHO DO
NASCIMENTO:
53478398304

Assinado digitalmente por REJANE OLIVEIRA
CARVALHO DO NASCIMENTO: 53478398304
Dados: 2026.04.29 13:19:25
+03'00'

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO
NASCIMENTO
ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA
HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 05.577.401/0001-22
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Reusyuan Moreira Lima CPF Nº 024.003.603-40

2 M^{te} Glaciane L. Santos CPF Nº 024.744.543-65

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Processo Administrativo nº 027/2026 - SEMDES. Interessador: Município de Timon/MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. Ator: O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social do Timon/MA, no uso de suas atribuições legais e respeitado no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como em informações e documentos contidos no **Processo Administrativo nº 027/2026** - **SEMDES**, RATIFICA a DISPENSA da licitação para contratação de empresa para aquisição de emal de cama (lençóis convencionais e lençóis tipo fufo) personalizadas com logomarca institucional destinados ao aparelhamento e reposição de estoque das unidades do acolhimento e abrigos governamentais geridos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES. ADJUDICO o seu valor global de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil quinhentos reais), em favor de Y I CADDAM ME, inscrita no CNPJ nº 56.006.188/0001-70, conforme proposta, que se vincula ao presente termo. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela fonte de Recurso informada no processo administrativo supramencionado. Data da Assinatura: 29/04/2026.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 002/2026 - ATI
 Pregão Eletrônico nº 020/2025
 Liberação nº 024/2025
 Contratante: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da AGÊNCIA DE TECNOLOGIA, CIÊNCIA E INOVAÇÃO DE TIMON - ATI
 CNPJ do contratante: 19.817.994/0001-01
 Contratada: SÃO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
 CNPJ da contratada: 41.699.317.0001-45
 Vigência do contrato: 12 meses
 Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de informática de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta do preço apresentada pela contratada
 Projeto/Atividade: 2146 - Manutenção da ATI
 Elemento de despesa: 3.3.90.38.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
 Fonte de recurso: 600
 Valor global: R\$ 112.036,55
 Data da assinatura: 30/04/2026

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 003/2026 - SEMPLUR
 Pregão Eletrônico nº 020/2025 - SEMAG - ATA SRP nº 010/2026 - PMT-
 Processo Administrativo SEMAG nº 2326/2025
 Contratantes: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR
 CNPJ do contratante: 03.115.307.0001-14
 Contratada: SÃO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
 CNPJ da contratada: 41.699.317.0001-45
 Objeto: Aquisição de Materiais de Informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR
 Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2043 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo | 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 1.500 - RECURSOS PRÓPRIOS.
 Valor Global: R\$ 77.471,17 (setenta e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e dezessete centavos)
 Data da Assinatura: 30/04/2026
 Data da Vigência da contratação: 30.04.2026 a 30/04/2027

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 027/2026 - SEMDES- Contrato nº 019/2026.
 Interessador: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 - Dispensa de licitação nº 002/2026- SEMDES. Objeto: aquisição de lençóis de cama (lençóis convencionais e lençóis tipo fufo), personalizados com logomarca institucional destinados ao aparelhamento, manutenção e reposição de estoque das unidades do acolhimento e abrigos governamentais geridos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. Contratado: Y I CADDAM ME, inscrita no CNPJ nº 56.006.188/0001-70. Valor total: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil quinhentos reais). Vigência: 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 002/2026 - SEMPLUR
 Pregão Eletrônico nº 020/2025 - SEMAG - ATA SRP nº 010/2026 - PMT-
 Processo Administrativo SEMAG nº 2326/2025
 Contratante: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR
 CNPJ do contratante: 03.115.307.0001-14
 Contratada: MAGAZINE ELETRO LTDA
 CNPJ da contratada: 02.871.581.0001-10

Objeto: Aquisição de Materiais de Informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR.
 Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2043 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo | 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 1.500 - RECURSOS PRÓPRIOS.
 Valor Global: R\$ 6.042,25 (seis mil e quarenta e dois reais e cinco centavos)
 Data da Assinatura: 30/04/2026
 Data da Vigência da contratação: 30/04/2026 a 30/04/2027

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 001/2026 - CGM
 Processo Administrativo nº 1454/2026
 Inexigibilidade nº 002/2026 - CGM
 Fundamentação legal: 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021
 Contratante: Controladoria Geral do Município de Timon - CGM
 CNPJ do contratante: 06.115.307.0001-14
 Contratada: ESCOLA DE NEGÓCIOS ELO - CURSOS E EVENTOS LTDA
 CNPJ da contratada: 30.965.048/0001-03
 Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar palestras no âmbito do Programa de Integridade do Município de Timon-MA.
 Vigência: até 31/12/2026
 Valor Global R\$ 91.440,00
 Data da Assinatura: 30/04/2026.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
 Contrato nº 029/2025 - FMS/SEMS. Objeto: Registro de Preço para Aquisição futura de Material Hospitalar e permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamentação: Lei nº 14.133.2021 e demais legislações aplicáveis. Pregão Eletrônico nº 030/2024. Ata de Registro de Preços SRP nº 012/2025-PMT. Processo Administrativo do Contrato nº 0786/2025. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS/SEMS. Contratada: ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ sob o nº 05.577.401/0001-22. Valor total estimado: R\$ 4.310.697,97 (quatro milhões, trezentos e dez mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos). Data da Assinatura: 28/04/2026. Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1454/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
 De acordo com o processo administrativo em epígrafe, AUTORIZO a referida contratação e a RATIFICO o parecer e a justificativa, para dispensar a licitação da contratação de empresa especializada para ministrar palestras no âmbito do Programa de Integridade do Município de Timon-MA, no qual, ADJUDICO o seu valor mensal de R\$ 91.440,00 (noventa e um mil quatrocentos e quarenta reais), em favor da Empresa ESCOLA DE NEGÓCIOS ELO - CURSOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.965.048/0001-03, conforme proposta e termo de referência, que se vincula ao presente termo, fundamentado no art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 30/04/2026.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 712/2026- GAB/SEMED
 Favorecido: FÁBIO LUIZ DE SOUSA
 Cargo/Função: ASSESSOR SUPERIOR
 Órgão: Gabinete da Secretaria Municipal de Educação-SEMED
 Destino: Timon-MA/São Luís-MA
 Período: 04/05/2026 a 05/05/2026
 Quantidade de Diárias: 02 (dois)
 Valor Unitário: R\$ 125,00 Valor Global: R\$1.125,00
 Finalidade: Participar do 2º Ciclo Formativo Estadual do Pacto pela Aprendizagem e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CHCA), que acontecerá em São Luís/MA, no período de 04 a 08 de maio de 2026.
 Portaria de Concessão nº 710/2026- GAB/SEMED
 Favorecido: ANA LÚCIA DA SILVA BEZERRA
 Cargo/Função: SECRETÁRIA ADJUNTA
 Órgão: Gabinete da Secretaria Municipal de Educação-SEMED
 Destino: Timon-MA/São Luís-MA
 Período: 04/05/2026 a 07/05/2026
 Quantidade de Diárias: 04 (quatro)
 Valor Unitário: R\$ 230,00 Valor Global: R\$ 920,00
 Finalidade: Participar do 2º Ciclo Formativo Estadual do Pacto pela Aprendizagem e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CHCA), que acontecerá em São Luís/MA, no período de 04 a 08 de maio de 2026.
 Portaria de Concessão nº 715/2026- GAB/SEMED
 Favorecido: MAYRA EDUARDA CARVALHO SILVA
 Cargo/Função: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
 Órgão: Gabinete da Secretaria Municipal de Educação-SEMED
 Destino: Timon - Porto Alegre/RS
 Período: 29.04.2026 a 29.04.2026



Nº Contrato	Contratada
043/2024	HIPERFRIO MAGALHÃES LTDA

Matrícula	Servidor
919099	REGIA MARIA BEZERRA COUTO - GESTOR.
20866972-2	JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA OLIVEIRA - FISCAL.

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Contratante: Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon - ATI

Contratada: LegalTech AI Company

CNPJ da contratada: 50.336.412/0001-75.

Objeto: O Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão da cláusula de dotação orçamentária.

Fundamento Legal: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 03.06.2026

EXTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Transferência de Assistência Financeira - celebrado entre o Município de Timon, por meio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Centro de Terapia Renal de Timon LTDA. Objeto: transferência da recursos financeiros da assistência financeira complementar advinda da União destinadas ao cumprimento do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente à competência do mês de Maio de 2026. Fundamentação: Lei 14.434/2022, Portaria GM/MS nº 1.446 de 28 de setembro de 2023 e ADI nº 7222/STF. Valor total estimado: R\$ 6.487,80 (seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). Data da assinatura: 03/06/2026.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se a publicação EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 029/2026-FMS/SEMS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição nº 3.411, ano XIII, do dia 30 de abril de 2026, página 6. Onde se lê: "CONTRATO Nº 029/2025" Leia-se: "CONTRATO Nº 029/2026"

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 021/2025 - FMS/SEMS. Objeto: corresponde a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 meses, permitido pelo art. 107 da lei 14.133/2021 e lei 8.245/91. Fundamentação: art. 107 da lei 14.133/2021 e lei 8.245/91. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. Contratado(a): Alube das Luzes Araújo - CPF sob o nº 106.393.143-68. Data de Assinatura: 03/06/2026. Vigência: 12 meses.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 009/2026- FMS/SEMS. Objeto: corresponde ao acréscimo quantitativo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, permitido pelo art. 124, I, "b", 125, da Lei 14.133/2021. Fundamentação: art. 124, II, "b", 125, da Lei 14.133/2021. Contratante: Fundo Municipal de Saúde-FMS. Contratada: Fand do Nascimento- ME, CNPJ nº 27.219.980/0001-74. Data de assinatura: 28 de maio de 2026.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 025/2025- FMS/SEMS. Objeto: corresponde ao acréscimo quantitativo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), referente aos itens 1 e 2 do valor inicialmente contratado, permitido pelo art. 124, I, "b", 125, da Lei 14.133/2021. Fundamentação: art. 124, II, "b", 125, da Lei 14.133/2021. Contratante: Fundo Municipal de Saúde-FMS. Contratada: M W Distribuidora LTDA, CNPJ nº 47.866.936/0001-14. Data de assinatura: 01 de junho de 2026.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 082/2024 - FMS/SEMS. Objeto: corresponde a prorrogação de prazo de vigência por mais 180 dias e acréscimo permitido pelo art. 111, 124, I, "b", 125 da lei 14.133/2021. Fundamentação: art. 124, I, "b", 125 da lei 14.133/2021 e suas alterações. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. Contratada: F T S Construtora - CNPJ sob o nº 18.566.718/0001-44. Data de Assinatura: 26/05/2026. Vigência: 180 dias.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0926/2025

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal e Esporte e Lazer - SEMEL, inscrita no CNPJ nº 06.115.307/0001-14.

PRACA SÃO JOSÉ, s/n, CENTRO / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

CONTRATADA: SAGA ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.882.626/0001-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NO BAIRRO NOVO TEMPO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 340.709,03 (trezentos e quarenta mil, setecentos e nove reais e três centavos)

VIGÊNCIA: De acordo com o cronograma físico e financeiro.

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 2080

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos de Convênio

ASSINATURA: 08 de junho de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0906/2026

CONTRATO Nº 020/2026 - SEMAG

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG, inscrita no CNPJ nº 06.115.307/0001-14.

CONTRATADA: 3A COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.070.479/0001-33

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de papel a4, destinado ao atendimento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 2036 - Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Fonte de Recurso: 1.500.

ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº: 026/2026 - SEMDES. Objeto: aquisição de kits de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico nº 026/2026-SEMDES.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS CNPJ: 14.756.022/0001-90. Contratada: 3A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.070.479/0001-33 Valor total: R\$ 582.800,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais) Data de Assinatura: 08/06/2026. Vigência: 12 meses.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 010/2026- SEMSPC

Processo Administrativo nº 2120/2026- SEMSPC.

Pregão Eletrônico nº 012/2025

ATA SRP nº: 13F /2025

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, higiene e conservação, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania do Município de Timon/MA e seus órgãos vinculados

Contratante: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

Contratada: RENOVA COMERCIO E SERVIÇOS inscrita no CNPJ nº 47.655.841/0001-09,

Valor total: R\$ 23.203,76 (Vinte e três mil, duzentos e três reais e setenta e seis centavos)

Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania. Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos Próprios não vinculados de impostos. Elemento da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Data de Assinatura: 08 de junho de 2025

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 078/2026

Favorecido: ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES

Cargo/Função: SUPERVISOR

Órgão: SEMDES

Destino: SÃO LUIS - MA

Período: 29 E 30 DE MAIO DE 2026.

Quantidade de Diárias: 1,5

Valor Unitário: R\$ 215,00

Valor Global: R\$ 322,50

Finalidade: VIAGEM A SÃO LUIS - MA, PARA ACOMPANHAR AS FAMÍLIAS DO TIMON NA VISITA AOS CENTROS SOCIOEDUCATIVOS DE INTERNAÇÃO.

Portaria de Concessão nº 079/2026

Favorecido: ANTONIO MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Cargo/Função: TECNICO ADMINISTRATIVO

Órgão: SEMDES

Destino: SÃO LUIS - MA

Período: 29 E 30 DE MAIO DE 2026.

Quantidade de Diárias: 1,5

Valor Unitário: R\$ 140,00

Valor Global: R\$ 210,00

Ata nº 0121/2025

Ata de Sessão 06/01/2026



Local: Timon/MA Órgão: MUNICIPIO DE TIMON Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico
 Data de divulgação no PNCP: 03/01/2026 Data de assinatura: 23/12/2025 Vigência: de 23/12/2025 a 22/12/2026
 Id da PNCP: 06116307000114-1-000095/2024-000008 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A
 Id contratação PNCP: 06116307000114-1-000095/2024

Portal Nacional de Contratações Públicas

(Portal de Compras Públicas) - Registro de Preço para Aquisição futura de Material Hospitalar e Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Arquivos Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

Tipo

ATA 0121/2025

01/01/2026-11:30:17

Outro Documento

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1040 1041 1042 1043 1044 1045 1046 1047 1048 1049 1050 1051 1052 1053 1054 1055 1056 1057 1058 1059 1060 1061 1062 1063 1064 1065 1066 1067 1068 1069 1070 1071 1072 1073 1074 1075 1076 1077 1078 1079 1080 1081 1082 1083 1084 1085 1086 1087 1088 1089 1090 1091 1092 1093 1094 1095 1096 1097 1098 1099 1100 1101 1102 1103 1104 1105 1106 1107 1108 1109 1110 1111 1112 1113 1114 1115 1116 1117 1118 1119 1120 1121 1122 1123 1124 1125 1126 1127 1128 1129 1130 1131 1132 1133 1134 1135 1136 1137 1138 1139 1140 1141 1142 1143 1144 1145 1146 1147 1148 1149 1150 1151 1152 1153 1154 1155 1156 1157 1158 1159 1160 1161 1162 1163 1164 1165 1166 1167 1168 1169 1170 1171 1172 1173 1174 1175 1176 1177 1178 1179 1180 1181 1182 1183 1184 1185 1186 1187 1188 1189 1190 1191 1192 1193 1194 1195 1196 1197 1198 1199 1200 1201 1202 1203 1204 1205 1206 1207 1208 1209 1210 1211 1212 1213 1214 1215 1216 1217 1218 1219 1220 1221 1222 1223 1224 1225 1226 1227 1228 1229 1230 1231 1232 1233 1234 1235 1236 1237 1238 1239 1240 1241 1242 1243 1244 1245 1246 1247 1248 1249 1250 1251 1252 1253 1254 1255 1256 1257 1258 1259 1260 1261 1262 1263 1264 1265 1266 1267 1268 1269 1270 1271 1272 1273 1274 1275 1276 1277 1278 1279 1280 1281 1282 1283 1284 1285 1286 1287 1288 1289 1290 1291 1292 1293 1294 1295 1296 1297 1298 1299 1300 1301 1302 1303 1304 1305 1306 1307 1308 1309 1310 1311 1312 1313 1314 1315 1316 1317 1318 1319 1320 1321 1322 1323 1324 1325 1326 1327 1328 1329 1330 1331 1332 1333 1334 1335 1336 1337 1338 1339 1340 1341 1342 1343 1344 1345 1346 1347 1348 1349 1350 1351 1352 1353 1354 1355 1356 1357 1358 1359 1360 1361 1362 1363 1364 1365 1366 1367 1368 1369 1370 1371 1372 1373 1374 1375 1376 1377 1378 1379 1380 1381 1382 1383 1384 1385 1386 1387 1388 1389 1390 1391 1392 1393 1394 1395 1396 1397 1398 1399 1400 1401 1402 1403 1404 1405 1406 1407 1408 1409 1410 1411 1412 1413 1414 1415 1416 1417 1418 1419 1420 1421 1422 1423 1424 1425 1426 1427 1428 1429 1430 1431 1432 1433 1434 1435 1436 1437 1438 1439 1440 1441 1442 1443 1444 1445 1446 1447 1448 1449 1450 1451 1452 1453 1454 1455 1456 1457 1458 1459 1460 1461 1462 1463 1464 1465 1466 1467 1468 1469 1470 1471 1472 1473 1474 1475 1476 1477 1478 1479 1480 1481 1482 1483 1484 1485 1486 1487 1488 1489 1490 1491 1492 1493 1494 1495 1496 1497 1498 1499 1500 1501 1502 1503 1504 1505 1506 1507 1508 1509 1510 1511 1512 1513 1514 1515 1516 1517 1518 1519 1520 1521 1522 1523 1524 1525 1526 1527 1528 1529 1530 1531 1532 1533 1534 1535 1536 1537 1538 1539 1540 1541 1542 1543 1544 1545 1546 1547 1548 1549 1550 1551 1552 1553 1554 1555 1556 1557 1558 1559 1560 1561 1562 1563 1564 1565 1566 1567 1568 1569 1570 1571 1572 1573 1574 1575 1576 1577 1578 1579 1580 1581 1582 1583 1584 1585 1586 1587 1588 1589 1590 1591 1592 1593 1594 1595 1596 1597 1598 1599 1600 1601 1602 1603 1604 1605 1606 1607 1608 1609 1610 1611 1612 1613 1614 1615 1616 1617 1618 1619 1620 1621 1622 1623 1624 1625 1626 1627 1628 1629 1630 1631 1632 1633 1634 1635 1636 1637 1638 1639 1640 1641 1642 1643 1644 1645 1646 1647 1648 1649 1650 1651 1652 1653 1654 1655 1656 1657 1658 1659 1660 1661 1662 1663 1664 1665 1666 1667 1668 1669 1670 1671 1672 1673 1674 1675 1676 1677 1678 1679 1680 1681 1682 1683 1684 1685 1686 1687 1688 1689 1690 1691 1692 1693 1694 1695 1696 1697 1698 1699 1700 1701 1702 1703 1704 1705 1706 1707 1708 1709 1710 1711 1712 1713 1714 1715 1716 1717 1718 1719 1720 1721 1722 1723 1724 1725 1726 1727 1728 1729 1730 1731 1732 1733 1734 1735 1736 1737 1738 1739 1740 1741 1742 1743 1744 1745 1746 1747 1748 1749 1750 1751 1752 1753 1754 1755 1756 1757 1758 1759 1760 1761 1762 1763 1764 1765 1766 1767 1768 1769 1770 1771 1772 1773 1774 1775 1776 1777 1778 1779 1780 1781 1782 1783 1784 1785 1786 1787 1788 1789 1790 1791 1792 1793 1794 1795 1796 1797 1798 1799 1800 1801 1802 1803 1804 1805 1806 1807 1808 1809 1810 1811 1812 1813 1814 1815 1816 1817 1818 1819 1820 1821 1822 1823 1824 1825 1826 1827 1828 1829 1830 1831 1832 1833 1834 1835 1836 1837 1838 1839 1840 1841 1842 1843 1844 1845 1846 1847 1848 1849 1850 1851 1852 1853 1854 1855 1856 1857 1858 1859 1860 1861 1862 1863 1864 1865 1866 1867 1868 1869 1870 1871 1872 1873 1874 1875 1876 1877 1878 1879 1880 1881 1882 1883 1884 1885 1886 1887 1888 1889 1890 1891 1892 1893 1894 1895 1896 1897 1898 1899 1900 1901 1902 1903 1904 1905 1906 1907 1908 1909 1910 1911 1912 1913 1914 1915 1916 1917 1918 1919 1920 1921 1922 1923 1924 1925 1926 1927 1928 1929 1930 1931 1932 1933 1934 1935 1936 1937 1938 1939 1940 1941 1942 1943 1944 1945 1946 1947 1948 1949 1950 1951 1952 1953 1954 1955 1956 1957 1958 1959 1960 1961 1962 1963 1964 1965 1966 1967 1968 1969 1970 1971 1972 1973 1974 1975 1976 1977 1978 1979 1980 1981 1982 1983 1984 1985 1986 1987 1988 1989 1990 1991 1992 1993 1994 1995 1996 1997 1998 1999 2000 2001 2002 2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087 2088 2089 2090 2091 2092 2093 2094 2095 2096 2097 2098 2099 2100 2101 2102 2103 2104 2105 2106 2107 2108 2109 2110 2111 2112 2113 2114 2115 2116 2117 2118 2119 2120 2121 2122 2123 2124 2125 2126 2127 2128 2129 2130 2131 2132 2133 2134 2135 2136 2137 2138 2139 2140 2141 2142 2143 2144 2145 2146 2147 2148 2149 2150 2151 2152 2153 2154 2155 2156 2157 2158 2159 2160 2161 2162 2163 2164 2165 2166 2167 2168 2169 2170 2171 2172 2173 2174 2175 2176 2177 2178 2179 2180 2181 2182 2183 2184 2185 2186 2187 2188 2189 2190 2191 2192 2193 2194 2195 2196 2197 2198 2199 2200 2201 2202 2203 2204 2205 2206 2207 2208 2209 2210 2211 2212 2213 2214 2215 2216 2217 2218 2219 2220 2221 2222 2223 2224 2225 2226 2227 2228 2229 2230 2231 2232 2233 2234 2235 2236 2237 2238 2239 2240 2241 2242 2243 2244 2245 2246 2247 2248 2249 2250 2251 2252 2253 2254 2255 2256 2257 2258 2259 2260 2261 2262 2263 2264 2265 2266 2267 2268 2269 2270 2271 2272 2273 2274 2275 2276 2277 2278 2279 2280 2281 2282 2283 2284 2285 2286 2287 2288 2289 2290 2291 2292 2293 2294 2295 2296 2297 2298 2299 2300 2301 2302 2303 2304 2305 2306 2307 2308 2309 2310 2311 2312 2313 2314 2315 2316 2317 2318 2319 2320 2321 2322 2323 2324 2325 2326 2327 2328 2329 2330 2331 2332 2333 2334 2335 2336 2337 2338 2339 2340 2341 2342 2343 2344 2345 2346 2347 2348 2349 2350 2351 2352 2353 2354 2355 2356 2357 2358 2359 2360 2361 2362 2363 2364 2365 2366 2367 2368 2369 2370 2371 2372 2373 2374 2375 2376 2377 2378 2379 2380 2381 2382 2383 2384 2385 2386 2387 2388 2389 2390 2391 2392 2393 2394 2395 2396 2397 2398 2399 2400 2401 2402 2403 2404 2405 2406 2407 2408 2409 2410 2411 2412 2413 2414 2415 2416 2417 2418 2419 2420 2421 2422 2423 2424 2425 2426 2427 2428 2429 2430 2431 2432 2433 2434 2435 2436 2437 2438 2439 2440 2441 2442 2443 2444 2445 2446 2447 2448 2449 2450 2451 2452 2453 2454 2455 2456 2457 2458 2459 2460 2461 2462 2463 2464 2465 2466 2467 2468 2469 2470 2471 2472 2473 2474 2475 2476 2477 2478 2479 2480 2481 2482 2483 2484 2485 2486 2487 2488 2489 2490 2491 2492 2493 2494 2495 2496 2497 2498 2499 2500 2501 2502 2503 2504 2505 2506 2507 2508 2509 2510 2511 2512 2513 2514 2515 2516 2517 2518 2519 2520 2521 2522 2523

Edição: 07/05/2026



Local: Timon/MA Órgão: MUNICIPIO DE TIMON Unidade executora: 101 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
 Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 786 Categoria do processo: Compras
 Data de divulgação no PNCP: 07/05/2026 Data de assinatura: 29/04/2026 Vigência: de 29/04/2026 a 29/04/2027
 Id contrato PNCP: 06116307000114-2-000114/2026 Fonte: ECustomize Consultoria em Software SA
 Id contratação PNCP: 06116307000114-1-000095/2024

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL HOSPITALAR E PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON.

VALOR CONTRATADO

R\$ 4.310.057,97

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 05.577.401/0001-22 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Arquivos

Histórico

Nome

Data/Hora de inclusão

CONTRATO 000 0000 OTIMA DISTRIBUIDORA.ppt

07/05/2026 - 10:32:10

07/05/2026

10:32:10

Página

1

< Voltar

JORNAL DO DIA DE SÃO JERÔNIMO

Contratante

Id Contrato PE292026FMS

Id Contrato Prop 06115307000114-2-000114/2024

Cnpj
Procedimento 06115307000114Cnpj
Procedimento 000000

Id Procedimento PE302024SEMS

Número Contrato 29

Ano Contrato 2026

Contratado 05577401000122

Número Processo 786

Ano Processo 2026

Objeto 1.2. Registro de Preço para Aquisição futura de Material Hospitalar e permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data Assinatura 29/04/2026

Data Publicação 30/04/2026

Data Início 29/04/2026

Data Fim 29/04/2027

CPF Autoridade 00475880390

Estrangeiro N

Valor 4310697,97

Cópia do Contrato

de Preço para 29



Alto Contraste

A+

A-

Acessibilidade

Mapa do Site

Transparência

E-SIC



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro



Buscar

O que você procura no portal?



Transparência

Radar
da Transparência

CONTRATO

Home / Transparência / Contratos / Contrato

DADOS DO CONTRATO

Nº Edital Licitação

30

Nº Contrato

029

Data de Assinatura

29/04/2026

Início Vigência

29/04/2026

Término Vigência

29/04/2027

Valor do Contrato

4.310.697,97

Fornecedor

ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ

05577401000122

Fiscal do Contrato

MANETO ARNON BATISTA DA SILVA

CPF

043.794.253-80

Secretaria/Orgão

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto

Registro de Preço para Aquisição futura de Material Hospitalar e Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



CONTRATOS

Nome

CONTRATO 029-2026 ÓTIMA DISTRIBUIDORA

Data Envio

06/05/2026 09:05:04

Arquivo

 Baixar

DADOS DA LICITAÇÃO

Detalhe	Data	Modalidade	Numero	Ano
	06/12/2024	PREGÃO ELETRÔNICO	30	2024

PORTARIA Nº 069/2026 - FMS/SEMS, DE 10 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação temporária de servidor para exercer a fiscalização e atesto de notas fiscais de contratos administrativos, durante o período de férias do fiscal designado.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

Considerando o período de férias do servidor Mâneto Arnon Batista da Silva, designado como Fiscal de contrato em instrumentos contratuais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde SEMS Timon-MA;

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em caráter temporário, no período de 01 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026, o servidor abaixo identificado para exercer as funções de Fiscal Substituto, em substituição ao servidor Mâneto Arnon Batista da Silva, durante seu período de férias.

Servidora	CPF
Alexsandro da Costa Lira	966.812.683-15

Art. 2º - Caberá ao Fiscal substituto verificar a efetiva entrega dos serviços e materiais, atestar em Nota Fiscal/Fatura o recebimento, bem como elaborar os respectivos relatórios de fiscalização referentes aos contratos administrativos abaixo relacionados:

Nº do contrato	Empresa Contratada	Portaria
028/2025	Amazônia Hospitalar	075/2025
050/2025	Viana Aguiar Médicos Associados	121/2025
051/2025	Ótima Distribuidora Médica Hospitalar	122/2025
052/2025	Aliança Distribuidora de Medicamentos	123/2025
053/2025	Amazônia Hospitalar	124/2025

054/2025	Promix Distribuidora LTDA	125/2025
055/2025	Plena Produtos para Saúde	126/2025
001/2026	3A Distribuidora	002/2026
002/2026	C de Carvalho Comercial	003/2026
005/2026	Ótima Distribuidora	018/2026
006/2026	Dicorel Distribuidora	005/2026
007/2026	Vital Distribuidora	006/2026
012/2026	Plena Produtos para Saúde	017/2026
016/2026	C de Carvalho	026/2026
022/2026	Vital Distribuidora	036/2026
029/2026	Ótima Distribuidora	047/2026

Art.3º - Encerrado o período de férias do fiscal titular, retornam automaticamente ao servidor **Máneto Arnon Batista da Silva** as atribuições de Fiscal dos contratos, conforme designação das Portaria ora mencionadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria 07/2025- GP

PORTARIA Nº 0291/2026-GP DE 1º DE JULHO DE 2026.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.477, de 13 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **GISELLY RAYNARA COSTA NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Administrativa, símbolo S-2, lotada na Secretaria Municipal de Direitos Humanos, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.07.2026.

PORTARIA Nº 0292/2026-GP DE 1º DE JULHO DE 2026.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.477, de 13 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MARCOS VINICIUS SAMPAIO DE SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, símbolo S-2, lotado na Secretaria Municipal de Direitos Humanos, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.07.2026.

SEMS

PORTARIA Nº 069/2026 - FMS/SEMS, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação temporária de servidor para exercer a fiscalização e atesto de notas fiscais de contratos administrativos, durante o período de férias do fiscal designado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025, e

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando o período de férias do servidor Mâneto Arnon Batista da Silva, designado como Fiscal de contrato em instrumentos contratuais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde SEMS Timon-MA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em caráter temporário, no período de 01 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026, o servidor abaixo identificado para exercer as funções de Fiscal Substituto, em substituição ao servidor Mâneto Arnon Batista da Silva, durante seu período de férias.

Servidora	CPF
Alexsandro da Costa Lira	966.812.683-15

Art. 2º - Caberá ao Fiscal substituto verificar a efetiva entrega dos serviços e materiais, atestar em Nota Fiscal/Fatura o recebimento, bem como elaborar os respectivos relatórios de fiscalização referentes aos contratos administrativos abaixo relacionados:

Nº do contrato	Empresa Contratada	Portaria
028/2025	Amazônia Hospitalar	075/2025
050/2025	Viana Aguiar Médicos Associados	121/2025
051/2025	Ótima Distribuidora Médica Hospitalar	122/2025
052/2025	Aliança Distribuidora de Medicamentos	123/2025
053/2025	Amazônia Hospitalar	124/2025
054/2025	Promix Distribuidora LTDA	125/2025

055/2025	Plena Produtos para Saúde	126/2025
001/2026	3A Distribuidora	002/2026
002/2026	C de Carvalho Comercial	003/2026
005/2026	Ótima Distribuidora	018/2026
006/2026	Dicorel Distribuidora	005/2026
007/2026	Vital Distribuidora	008/2026
012/2026	Plena Produtos para Saúde	017/2026
016/2026	C de Carvalho	026/2026
022/2026	Vital Distribuidora	036/2026
029/2026	Ótima Distribuidora	047/2026

Art.3º - Encerrado o período de férias do fiscal titular, retomam automaticamente ao servidor Mâneto Arnon Batista da Silva as atribuições de Fiscal dos contratos conforme designação das Portarias ora mencionadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria 07/2025- GP

PORTARIA Nº 068/2026 - FMS/SEMS, DE 10 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 042/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, "os servidores abaixo identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao Contrato nº 042/2026 que tem por objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na Locação de Veículos Leves e Pick-Ups, Sem Condutor, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Kamila Santana	828.443.083-53	GESTOR
Francisco Eduardo da Costa Lira	720.811.123-53	FISCAL

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria 07/2025- GP

IPMT

PORTARIA Nº 061/2026-IPMT TIMON/MA, 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a Gestão e a Fiscalização de Contrato do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon - IPMT.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1926, de 11 de setembro de 2014, e

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 104, Inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/ contratos celebrados (das) pela Administração Pública;

PORTARIA Nº 047/2026 - FMS/SEMS, DE 28 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PARA EXERCEREM A
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Nº 029/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao Contrato nº 029/2026 que tem por objeto: Registro de Preço para Aquisição futura de Material Hospitalar e permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Alexsandro da Costa Lira	966.812.683-15	GESTOR
Mâneto Arnon Batista da Silva	043.794.253-80	FISCAL

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÁVILA CLAUDINO DE
OLIVEIRA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria 07/2025- GP

5

Data da consulta: 19/08/2026 12:34:01

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 05.577.401/0001-22

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA

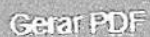
Situação Atual

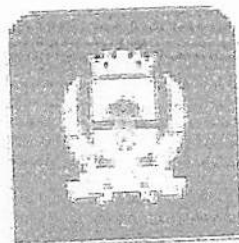
Situação no Simples Nacional: NÃO optante pelo Simples Nacional

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

 Voltar

 Gerar PDF



TIMON

PREFEITURA

Construindo agora o futuro



Buscar

O que você procura no portal?



Transparência

Radar
da Transparência Pública

EMENDAS DOS PARLAMENTARES

Home / Transparência / Emendas e Execuções

Emendas dos Parlamentares Federais

Barra de pesquisa

De

00/00/0000

Até

00/00/0000

Autor Parlamentar, Número, Ano, ou Descrição

Autor Parlamentar, Número, Ano ou Descrição etc.

Buscar

R\$ 14.406.999,78

Valor Previsto

R\$ 657.283,65

Valor Empenhado

\$ 145.663,42

Liquidado

R\$ 107.263,42

Valor Pago



DECLARAÇÕES

Exportar

Parlamentar Autor da Emenda	Número/Ano	Objeto	Função de Governo	Origem	Situação	Forma de Repasse	Valor Previst
RAFAEL BRITO	2221/2026	PLANO DE TRABALHO EMENDA ESTADUAL RAFAEL BRITO FUNDO, ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS,...		Federal	Em execução	Fundo a Fundo	3.049.9
RODRIGO LAGO	2095/2026	Aquisição de materiais médico- hospitalares e ambulatoriais destinados à recomposição e manutenção do...		Federal	Em execução	Fundo a Fundo	700.0
RUBENS PEREIRA JÚNIOR	2025OB007986/2025	1 - Transferencia especial referente a emenda 202537580003- RUBENS PEREIRA JUNIOR ao ente 06115307000...	28 - Encargos especiais	Federal	Em execução	Transferência Especial	4
AMANDA GENTIL	2025OB002109/2025	1 - Transferencia especial referente a emenda 202542980001- AMANDA GENTIL ao ente 06115307000114 - MU...	535 - Pavimentação	Federal	Em execução	Fundo a Fundo	2.772.0
ANDRÉ FUFUCA	2025OB000720/2025	1 - Transferencia especial referente a emenda 202530460002- ANDRE FUFUCA ao ente 06115307000114 - MUN...	535 - Pavimentação	Federal	Em execução	Fundo a Fundo	990.0
RUBENS PEREIRA JÚNIOR	37580004/2025	INCREMENTO PAP	SAÚDE - FEDERAL	Federal	Em execução	Fundo a Fundo	2.000.0
WEVERTON	40840004/2025	INCREMENTO MAC	SAÚDE - FEDERAL	Federal	Em execução	Fundo a Fundo	300.0

03/06/2026, 09:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Parlamentar Autor da Emenda	Número/Ano	Objeto	Função de Governo	Origem	Situação	Forma de Repasse	Valor Previst
AMANDA GENTIL	2024OB010527/2024	1 - Transferência especial referente à emenda 202442980001- Amanda Gentil ao ente 06115307000114 - MU...	28 - Encargos especiais	Federal	Em execução	Transferência Especial	
JUSCELINO FILHO	2022OB802004/2022	1 - Transferência especial referente à emenda 202236990006- Juscelino Filho ao ente 06115307000114 -...	28 - Encargos especiais	Federal	Em execução	Fundo a Fundo	1.000.0
EMENDA DE RELATOR	81000792/2021	INCREMENTO DO CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	SAÚDE	Federal	Concluída	Fundo a Fundo	2.000.0

Endereço: Pça. São José, S/N - Centro, CEP: 65.630-000, CNPJ:06.115.307/0001-14.
Email: contato@timon.ma.gov.br
Telefone: 99 3212-1500
Horário de atendimento:
Das 7h30 às 13h30